

vindicação, um órgão de ancoragem dividido ao meio, munido com anéis de ancoragem abertos, um dentro do outro, e de maneira que as suas aberturas não coincidem;

7.º Na estrutura de pavimento que constitui o objecto das reivindicações precedentes, ferros instalados radialmente a partir do fuste da coluna, por baixo do órgão de ancoragem e trabalhando à compressão;

8.º Na estrutura de pavimento que constitui o objecto das reivindicações precedentes, um órgão de ancoragem para a periferia do pavimento, que compreende uma peça anelar em que se prendem as armaduras primárias de tracção em parte da sua periferia; um órgão de ancoragem, que recebe a peça anular, e disposto para aguentar para baixo, em um ponto diametralmente oposto ao grupo de ferros de tracção, e um tirante colocado entre esse ponto e a ancoragem da base da coluna;

9.º Na estrutura de pavimento que constitui o objecto das reivindicações precedentes, grupos de ferros de armaduras secundárias, com as suas extremidades sobre os grupos de ferros primários dos lados do rectângulo, e as suas partes médias por baixo dos ferros dos grupos primários diagonais;

10.º Uma estrutura aperfeiçoada de pavimento de beton armado, essencialmente como se descreve, com referência às fig. 1, 2, 3 e 4 dos desenhos anexos;

11.º Uma estrutura aperfeiçoada de pavimento de beton armado, essencialmente como se descreve, com referência às fig. 5, 6, 7 e 8 dos desenhos anexos;

12.º Uma estrutura aperfeiçoada de pavimento de beton armado, essencialmente como se descreve, com referência às fig. 9 e 10 dos desenhos anexos;

13.º Uma estrutura aperfeiçoada de pavimento de beton armado, essencialmente como se descreve, com referência às fig. 11, 12 e 13 dos desenhos anexos.

N.º 8:016.

Os mesmos, requereram, pelas três e meia horas da tarde do dia 20 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas armaduras de colunas, pilares e outras peças, de beton armado», reivindicando o seguinte:

1.º Armaduras para colunas de beton armado e para outros objectos análogos, que compreendem uma série de peças em forma de anel, ou com um feitiço tal que a superfície que elas limitam, isoladamente ou pela sua reunião, é diminuída pelo facto da sua extensão no sentido radial, dispostas em séries em plano horizontal, radialmente e excentricamente em volta do eixo da coluna, e enlaçadas com um núcleo, sendo axial o centro médio do conjunto, ou da superfície abraçada por este;

2.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, cujos anéis ou peças idênticas tem uma forma própria tal, e são dispostas relativamente ao eixo da coluna, de maneira que as superfícies abrangidas por elas são diminuídas pelo facto da sua extensão radialmente ao eixo da coluna;

3.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, cujos anéis ou peças idênticas não possuem a forma própria, nem ficam colocadas de maneira que a superfície por elas abrangida fique diminuída pela extensão radial, mas sim com forma tal, e colocados relativamente ao eixo da coluna, e umas relativamente às outras, que as superfícies enlaçadas entre elas são diminuídas pelo facto da sua extensão radialmente ao eixo da coluna;

4.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, enlaçada axialmente com a coluna, pelo facto de abraçar um núcleo metálico central;

5.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, enlaçada axialmente com a coluna pelo facto de abraçar uma área central de beton;

6.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, enlaçada axialmente com a coluna por um certo número de núcleos secundários de metal ou de beton (ou de ambos estes materiais), cujo centro médio da área abraçada por eles é axial;

7.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, enlaçada segundo o eixo da coluna, pela sua ligação real de uns com outros anéis;

8.º A armadura que constitui o objecto da 1.ª reivindicação, composta de varões de ferro curvados em forma de anel, e com cumprimento tal que as suas pontas se sobre dem, tendo ou não uma delas voltada para cima, e a outra para baixo;

9.º A armadura que constitui o objecto das 1.ª e 4.ª reivindicações, composta de varões curvados em forma de oitão, com cumprimento tal que as suas pontas se sobrepõem, tendo ou não uma delas voltada para cima e a outra para baixo.

N.º 8:017.

Jan Hendrik Windemuller, subdito holandês, industrial, residente em Rotterdam, Holanda, requereu pelas três horas e meia da tarde do dia 20 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Melhoramentos nos dispersores de chama», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um método para dispersar as chamas dos bicos de gaz demorando o contacto da mistura de ar e gaz com o ar de combustão, envolvendo o tubo do bico, na altura das aberturas pelas quais o gaz sai do bico, com uma bandeira, um aninho, uma copa ou uma campânula que impeça que a combustão tenha lugar dentro da dita bandeira, are, copa ou campânula, substancialmente como acaba de se descrever;

2.º As várias formas de construção para levar a efeito o método reivindicado no ponto 1.º, substancialmente como foi descrito.

N.º 8:018.

Société Schneider & C^{ie}, com sede em Le Creusot, (Saône-et-Loire), França, requereu pelas quatro horas e meia da tarde do dia 20 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Dispositivo para suprimir o atrito do parafuso-culatra na sua porca, na sua maior parte do aparafusamento e do desaparafusamento», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um dispositivo que suprime o atrito do parafuso na sua porca, durante a maior parte do aparafusamento e do desaparafusamento, caracterizado por, de um lado os filetes do parafuso (a) serem talhados de modo a podermos, na posição de culatra fechada, serem levados pela sua face posterior (a¹) contra a face anterior dos filetes da porca de cuiatra (b), emquanto que um jogo conveniente (x) é reservado entre a outra face (a²) dos filetes de parafuso e a face correspondente (b²) dos filetes de porca, ao mesmo tempo que por outro lado o parafuso (a), em vez de ser introduzido numa filetagem praticada directamente no postigo (volet) de suporte (c), é introduzida, sem jogo numa porca (d) que pode tomar um deslocamento longitudinal num alojamento deste suporte (e) no fundo do qual é normalmente mantida por uma mola (g) de tensão inicial conveniente, de modo que a maior parte da rotação opera-se sem jogo por um movimento de parafuso na porca deslacciável, e com um jogo completo na porca de culatra.

N.º 8:019.

Pierre Perras, construtor, residente em Belleville s/ Saône, França, requereu pelas duas horas da tarde do dia 21 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Pulverizador mixto de albarda e tracção», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um pulverizador mixto no qual a carga de liquido está encerrada em reservatórios montados numa albarda e que assentam no varal de um carro de uma só roda cujo eixo está dotado de duas manivelas deslocadas de meia-volta, que comandam duas bombas de compressão por meio de um sistema de tirantes e de alavancas, na ocasião da rotação da roda.»

N.º 8:020.

Imbert Process Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da América, requereu, pelas duas horas da tarde do dia 21 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamento no tratamento dos minérios sulfurados de zinco e outros metais», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Num processo que tem por fim extrair do seu sulfureto fundido, por meio de ferro metálico, um metal tal como o zinco, o meio que consiste em produzir o ferro no próprio momento da operação, misturando com o sulfureto um composto de ferro, tal como um óxido de ferro e reduzindo o ferro por meio do calor num forno eléctrico;

2.º O processo de tratamento dos minérios sulfurados de zinco, de chumbo e de metais análogos, que consiste em misturar o minério com o óxido de ferro e carvão em quantidades apropriadas e em aquecer a massa num forno eléctrico, de modo a deslocar, por meio do ferro, os metais do minério, sendo este ferro obtido pela redução do óxido do ferro por meio do carvão;

3.º O processo de tratamento dos minérios sulfurados de zinco, chumbo e outros metais análogos, o qual consiste em misturar o minério com oxido de ferro e carvão em proporções apropriadas e com um fundente para a ganga, em aquecer a massa num forno eléctrico, de modo a deslocar os metais do minério por meio do ferro reduzido e em formar uma escória líquida;

4.º O processo de tratamento dos minérios sulfurados, a que se referem as reivindicações anteriores, no qual o sulfureto de ferro formado no forno eléctrico é retirado e ustulado para produzir ácido sulfuroso e regenerar o óxido de ferro, em vista de um emprêgo subsequente;

5.º O processo de tratamento dos minérios sulfurados a que se referem as reivindicações anteriores, caracterizado pelo emprêgo de pirites ustuladas como elemento óxido de ferro, como a descrição indica;

6.º O processo completo de tratamento dos minérios sulfurados de zinco, de chumbo e de metais análogos, num forno eléctrico, como a descrição indica.

N.º 8:021.

Max Rudolf Heide e Johann Georg Willkomm, subditos alemães, residentes em Berlim, Alemanha, requereram pela uma hora da tarde do dia 22 de Novembro de 1911, patente de invenção, para: «Projectil de envólucro», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

1.º Projectil de envólucro, caracterizado pela introdução, na direcção longitudinal do projectil, de uma peça de guarnição em metal resistente, apoiando-se à extremidade anterior e a extremidade posterior do envólucro, e tendo uma forma e um corte transversal tais que, mantendo uma carga elevada do corte transversal do projectil e regulando o envólucro se obtem a maior força de resistência possível na direcção do eixo do projectil;

2.º Modelo de projectil de envólucro mencionado em 1, caracterizado pelo facto que a parte da peça de guarnição que se apoia à extremidade posterior do envólucro tem uma forma dilatada ou cónica, de sorte que os gases impulsivos da pólvora são recebidos na maior parte pela peça de guarnição e transportadas em linha recta para diante;

3.º Modelo de projectil de envólucro mencionado em 1, caracterizado por uma maior espessura do envólucro do projectil na parte anterior que na parte condutora cilíndrica posterior;

4.º Modelo de projectil de envólucro mencionado em 1, caracterizado por uma forma adelgada em parte cónica, em parte ogival da parte anterior do projectil, o que dá um ângulo de cone de 20 a 30 graus.

N.º 8:022.

Fried. Krupp Aktiengesellschaft, com sede em Essen, Alemanha, requereu pelas três horas da tarde do dia 22 de Novembro de 1911, patente de invenção, para: «Bôca de fogo susceptível de ser dividida num tubo de alma e numa cinta de reforço de culatra e seu carro», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Uma bôca de fogo, que pode ser dividida num tubo de alma e numa cinta de reforço, e seu carro, caracterizados pelo facto:

1.º Do tubo de alma e da sua cinta de reforço estarem ligados entre si e ao carro, de tal modo que se pode colocar, pela parte posterior, a bôca de fogo sobre o carro e a cinta de reforço sobre o tubo de alma ligado ao carro;

2.º Da bôca de fogo estar garantida, por um lado, contra um levantamento em relação ao carro por meio de um par de nervuras dispostas, perto da bôca, no tubo de alma e no carro, bem como para uma nervura disposta na extremidade posterior do carro, travada com a cinta de reforço e, por outro lado, contra uma rotação e um deslocamento em relação ao carro, por meio de uma assilência do tubo de alma que penetra no carro;

3.º De estar disposto, na face superior da cinta de reforço, um órgão que pode impedir que a cinta de reforço gire em relação ao tubo de alma.»

N.º 8:023.

Augusto Pinto Pimentel Furtado, português, conservador do registo predial, residente em Lisboa, requereu pela uma hora e meia da tarde do dia 23 de Novembro de 1911, patente de invenção, para: «Recipiente vitreo protector», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Pela applicação de uma haste vitrea às vasilhas de vidro usuais, disposta lateralmente como se mostra da descrição e desenho juntos susceptível de se dobrar sobre o bocal das vasilhas, depois de fechadas, e de ser separada na ocasião de se lhes extrair o conteúdo.»

N.º 8:024.

Adolf Müller-Deutschmann, jardineiro, e Detlef Ströh, engenheiro, ambos residentes em Eltvile, Rheino, Alemanha, requereram, pelas três horas da tarde do dia 23 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Arma de fogo», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«Uma arma de fogo de carregamento automático por pressão de liquido, e com cano fixo, caracterizada pela interposição de um êmbolo anular entre o obturador e a mola de obturação, a fim de permitir que se comunique a mola o movimento de obturador, com uma relação de transmissão desejada qualquer, por meio de uma coluna de liquido intercalada entre o obturador e o êmbolo.»

N.º 8:025.

Giuseppe Antonio Pietro Provay, subdito húngaro, engenheiro electricista, residente em Lourenço Marques, Africa Oriental Portuguesa, requereu, pelas três horas da tarde do dia 23 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em baldas, caixas, grades, etc., com descarga de fundo, para transportar ou receber e descarregar carvão, ceriaes e outras substâncias», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, caracterizado por ter um corpo ou caixa, e um fundo móvel, fixado em uma haste ou barra, por meio da qual se move, e por intermédio da qual também se suspende o balde, de maneira tal que a caixa se pode levantar, ou o fundo baixar, independentemente um do outro, para despejar o conteúdo do balde, essencialmente como se descreve;

2.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, como se reivindica na 1.ª reivindicação, caracterizado por munir a caixa ou corpo do balde com argolas ou manilhas, ou peças equivalentes, para o levantar de cima do fundo, ou para o suspender enquanto se baixa o fundo, essencialmente como se descreve;

3.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, como se reivindica na 1.ª reivindicação, caracterizado pelo facto de se construir o fundo móvel com a forma piramidal ou cônica, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

4.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, como se reivindica na 1.ª reivindicação, caracterizado por se munir o balde na parte superior com um capecete ou meia-tampa, de um dos lados, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

5.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, como se reivindica na 1.ª reivindicação, caracterizado pelo facto de se disporem chapas verticais (29), fixadas sobre a chapa ou chapas obliquas que formam o fundo; outras chapas (31), fixadas em ângulos rectos sobre as referidas chapas verticais; e guias (33), fixadas pelo lado interior do fundo do corpo ou caixa de balde, a fim de guiarem as chapas (31), que nelas trabalham de corredeira, essencialmente como se descreve;

6.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, como se reivindica na 3.ª reivindicação, caracterizado pelo facto de se dispor uma ou mais peças em cruz (tais como 35), fixadas pelo lado de dentro do corpo ou caixa do balde, tendo essas peças orificios para guiarem a haste de suspensão, que suporta o fundo móvel do balde, essencialmente como se descreve;

7.º Um balde ou receptáculo análogo com descarga de fundo, construído essencialmente como se descreve, com referência às figuras 1 a 3, ou às figuras 4 e 5 dos desenhos anexos.

N.º 8:026.

Angel Beauvalet, subdito argentino, residente em Lisboa, requereu pelas três horas e meia da tarde do dia 23 de Novembro de 1911, patente de invenção para: «Uma caixa para transportes de pneumáticos denominada Pneobox», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Uma caixa para transporte dos pneumáticos e das rodas sobressalentes com pneumáticos, nos automóveis, caracterizada pela sua forma côncava, e forma convexa da sua tampa;

2.º A caixa reivindicada em 1, caracterizada por se poder abrir por modo tal que a caixa se envolve por completo na sua tampa;

3.º A caixa reivindicada em 1 e 2 caracterizada pelo modo de ser colocada em qualquer parte exterior do automóvel, e pelo modo de ser fechada;

4.º A caixa reivindicada em 1, 2 e 3, caracterizada por impedir a deterioração dos pneumáticos pela acção do tempo.

Da data da publicação do terceiro avião começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 25 de Novembro de 1911.—O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral da Agricultura Repertição dos Serviços Agronómicos

Preceituando o decreto de 18 de Abril de 1911 que no pôsto de Barqueiros sejam verificadas todas as remessas de vinho que por ali passarem no caminho de ferro ou no Rio Douro, no sentido ascendente, e tendo-se reconhecido na prática a impossibilidade de dar execução a essas disposições regulamentares quando se trate de remessas destinadas às estações da Régua e Barca de Alva, linha do Corgo a Mirandela; e

Tendo ouvido a comissão executiva da Comissão de Viticultura da Região do Vinho Generoso do Douro; e sob proposta dos Ministros da Justiça, das Finanças e do Fomento, e nos termos do disposto no artigo 58.º do regulamento para o Comércio do Vinho do Porto, aprovado por decreto de 27 de Novembro de 1908:

Hei por bem decretar que, para efeitos da fiscalização a que se refere o artigo 11.º do citado regulamento, modificado nos termos do mencionado decreto de 18 de Abril de 1911, as remessas de vinho em trânsito pelo caminho de ferro com destino às estações de Barqueiros, Rede e Moledo sejam verificadas no pôsto fiscal de Barqueiros, e as restantes sigam para a Régua, onde a respectiva verificação será executada pelos fiscaes ao serviço da Comissão de Viticultura da Região do Vinho Generoso do Douro.

Paços do Governo da República, em 18 de Novembro de 1911.—Manuel de Arriaga—António Caetano Macieira Júnior—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes—José Estêvão de Vasconcelos.